



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**  
**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS-CAE**

Brasília, 07 de outubro de 2015.

**Assunto:** Admissibilidade de **emendas - necessidade de repetição de emendas de bancada estadual - esclarecimentos.**

Prezados Senhores Parlamentares,

Tendo em vista a abertura de prazo para apresentação de emendas ao PLOA 2016 (1º a 20 de outubro de 2015), reitera-se a necessidade de que sejam observadas as normas regimentais que tratam da admissibilidade de emendas, em especial quando da elaboração de emendas coletivas.

Neste sentido, encontra-se publicado o Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE<sup>1</sup>, que, nos moldes de anos anteriores, tem como propósito orientar e dirimir dúvidas do ponto de vista técnico ou jurídico relacionadas à admissibilidade de emendas. A observância das diretrizes evita a necessidade de ajustes após a análise definitiva do CAE.

Segue em **anexo** quadro resumo das principais diretrizes e orientações para a elaboração de emendas aprovados pelo CAE e também a **relação dos consultores técnicos** responsáveis pelo assessoramento de cada área temática.

Observe-se que o relatório do CAE relacionou todas as emendas de bancada que incluíram *projetos* no PLOA 2015 e que, teoricamente, devem ser repetidas a teor do que dispõe o art. 47, § 2º da Resolução nº 1, de 2006-CN<sup>2</sup>.

Essa obrigação, no entanto, só existe se a execução física tiver alcançado 20 % do total da obra. Como a maior parte das programações não foram executadas ou não alcançaram esse percentual, é suficiente, para fins de cumprimento da citada Resolução, que as bancadas apontem, quando for o caso, na respectiva ata de reunião, que “*os projetos incluídos por emendas de bancada na LOA 2015 e relacionados no Relatório do CAE não foram repetidos porque não atingiram a execução física de 20 % do total da obra*”.

Observe-se ainda que, na hipótese de existir projeto na relação enviada pelo CAE cuja execução física tenha sido igual ou superior a 20 %, será necessário a *unanimidade* da bancada estadual para decidir pela sua não repetição (art. 47, § 2º, IV).

Atenciosamente.

Coordenador do CAE



**GENECIAS NORONHA**  
Deputado Federal  
SDD/CE

<sup>1</sup> [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2015/cae/loa/Rel\\_atividade-CAE-PLOA\\_2016.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2015/cae/loa/Rel_atividade-CAE-PLOA_2016.pdf)

<sup>2</sup> § 2º Os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de Bancada Estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma Bancada Estadual até a sua conclusão, salvo se:

I - constem do projeto de lei orçamentária; ou

II - a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; ou

III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra; ou

IV - houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**  
**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS-CAE**

**CONSULTORES POR AREA TEMÁTICA - PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PARA 2016**  
**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLN 07/2015-CN**

Para informações adicionais, entrar em contato com:

Secretaria da CMO: Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala C - sala 08 – Térreo		3216-6891/6892/6893
Consultorias		
Senado Federal: Anexo II		3303-3318
Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala B - sala 116-B - 1º andar		3216-5109
Área Temática I	Infraestrutura	CD Edson 3216-5173
		SF João 3303-5733 Otávio 3303-3320
Área Temática II	Saúde	Luiz Gonçalves 3303-5185
		SF Aritan 3303-3318 Marcel Pereira 3303-3318
		CD Mário 3216-5171 Sidney 3216-5170
		CD Marcelo 3216-5150 Antônio Paulo 3216-5166
Área Temática III	Integração Nacional e Meio Ambiente	Ana Cláudia 3303-5732
		SF Helena 3303-3818 Renan 3303-3324
		SF Carlos Murilo 3303-3818 Juci 3303-3324
Área Temática IV	Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Marcos 3216-5169
		CD Cláudio Tanno 3216-5168 Marcelo Costa 3216-5168
		Robison 3303-3644
Área Temática V	Planejamento e Desenvolvimento Urbano	SF Marcel Guimarães 3303-3320 Rafael 3303-5182
		CD Tollini 3216-5108 Roberto 3216-5167
		CD Tubaki 3216-5112 Wellington 3216-5178
Área Temática VI	Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	SF Vincenzo 3303-2844 Ornelas 3303-3611
		SF Orlando 3303-5184 Diogo 3303-3845 Flávio 3303-3318
Área Temática VII	Justiça e Defesa	CD Fidelis 3216-5155
		CD Tadao 3216-5121 Salvador 3216-5175
Área Temática VIII	Poderes do Estado e Representação	Ribamar 3303-5736
		SF Vinicius 3303-3644 Rudinei 3303-5185
		CD Vander 3216-5105 Wellington 3216-5178
Área Temática IX	Agricultura e Desenvolvimento Agrário	SF Lacerda 3303-3612 Paulo 3303-1879
		CD Elisângela 3216-5106 Leonardo 3216-5174 Mauro 3216-5174
Área Temática X	Trabalho, Previdência e Assistência Social	SF André 3303-3846 Pederiva 3303-3845
		CD Eugênio 3216-5162 Salvador 3216-5175
Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas		SF Rudinei 3303-5185 Eduardo 3303-3846
Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves – COI		Diogo 3303-3845
		SF João 3303-5733 Marcel Guimarães 3303-3320
		CD Romiro 3216-5164
		CENIN 3216-3636
Atendimento ao Usuário do Sistema de Emendas		PRODASEN 3303-2000
		Informática CONOF-CD 3216-5123/5110

Obs.: A precedência da Casa do Congresso Nacional indica a origem do Relator.



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**  
**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS-CAE**

TIPO DE EMENDA	REQUISITOS GERAIS	OBJETO DA EMENDA		Modalidade de aplicação (órgão executor – 30 Estados, 40 – Municípios, 50 – Entidade Privada, 71 – Consórcio)	Observações
		Contempla Obra (empreendimento)	Não contempla obra		
<b>Individual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Até 25 emendas por Autor.</li> <li>Valor total fixado em 1,2 % da RCL do PLOA 2016 - R\$ 15,3 milhões/Autor (metade na saúde)</li> <li>Compatibilidade com normas constitucionais/legais (PPA/LDO).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos suficientes para a conclusão da obra ou da etapa de execução.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Possibilidade da MA “99”.</li> <li>Se <b>entidade privada</b> – pode ser identificada no subtítulo ou na Justificação da emenda (nome, CNPJ, end. entidade; nome, CPF dos dirigentes e responsáveis pela direção);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>No caso de entidade privada, ver compatibilidade com a legislação vigente (em especial, Lei 13.019/2014);</li> </ul>
<b>Bancada Estadual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>15 - 20 emendas de apropriação e até 3 emendas de remanejamento.</li> <li>Interesse estadual.</li> <li>Ata da reunião.</li> <li>Identificação precisa do objeto.</li> <li>Compatibilidade com as normas constitucionais e legais (PPA e LDO).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Emenda deve contemplar <b>única obra (ou empreendimento)</b>.</li> <li><b>Empreendimento</b> é um conjunto de obras fisicamente contíguas e funcionalmente interdependentes. Compreende ainda um plano integrado de ações em um <b>único município, RM ou RIDE</b>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>GND 3.</li> <li>Se for GND 4, especificar (equipamento, material permanente, serviços) no subtítulo.</li> <li>Se reforma, grafado no subtítulo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Único órgão executor</b> - Não pode resultar, na execução, em transferências para mais de um ente da federação.</li> <li><b>Vedado MA 99.</b> (47,II)</li> <li>Se <b>entidade privada</b> – única e identificada no subtítulo ou na Justificação. Na Justificação, metas, nome, CNPJ, end. entidade; nome, CPF dos dirigentes e responsáveis pela direção. Identificar o município no subtítulo.</li> <li><b>OBS.</b> Tratando-se de atividade ou operação especial que não se refira a obras, apenas MA 30 ou 90 (47, IV)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Justificação - custo, cronograma e financiamento (vide item 37).</li> <li>Projetos já contemplados por emendas com mais de 20 % de execução física devem ser repetidos (vide item 29,30)</li> <li>Emenda de remanejamento – mesma UF, órgão e GND.</li> </ul>
<b>Comissão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>4 Emendas de apropriação e 4 de remanejamento.</li> <li>Emendas acompanhadas da ata da reunião.</li> <li>Caráter institucional e interesse nacional, observada ainda a competência regimental.</li> <li>Compatibilidade com as normas constitucionais e legais (PPA e LDO).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Além da identificação do objeto, as emendas de comissão devem ser compatíveis com as atribuições da Comissão;</li> <li>Emenda deve contemplar única obra (ou empreendimento); exceto se programação constante do projeto de lei.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamento e/ou Material Permanente (ou Reforma (GND 3), no subtítulo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Único órgão executor</b> - Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação.</li> <li>Exceto se a programação já consta do PL.</li> <li>Outra exceção – quando houver legislação com critérios e fórmulas da distribuição de recursos, (lei ou ato normativo). Vedado MA 99.</li> <li><b>Entidade privada</b> - vedada, salvo se contemplar programação constante do projeto com MA 50.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento ou estar constante no PLOA (vide item 38.3).</li> <li>Emenda de remanejamento – mesmo órgão, GND e fonte e IRP compatível.</li> </ul>

: (1) É vedado a destinação de recursos a entidades privadas para a realização de **eventos**, no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Cultura, nos termos do art. 17, XIII, do PLDO/2016; (2) Emenda para **consórcio** minação deve constar do subtítulo, sendo que a justificação da emenda conterá a natureza (pública ou privada) do consórcio, denominação, objeto, área de atuação e os municípios que o integram.